

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



FONTE: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_CE_201901_Desonerado e SEINFRA 26.1 DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20%(HORA) 48,69%(MÊS)

BDI SERVIÇO (%) 26,85

					ADMINISTRAÇÃ	io					
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VAI	LOR TOTAL (R\$)		OR TOTAL M BDI (R\$)
5			ADMINISTRAÇÃO								
5.1	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRA	mês	3,00	3500,16	4439,95	R\$	10.500,48	R\$	13.319,85
							SUB - TOTAL	R\$	10.500,48	R\$	13.319,85
	TOTAL SEM BDI (R\$)						R\$			10.500,48	
700			TOTAL INCLUS	O BDI (9	%)			R\$		***************************************	13.319,85











Eng". Civil - UKLAJUE - Secus D

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL

LOCAL: SEDE DE INDEPENDÊNCIA-CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	% VALOR		DIAS					
		/0	R\$	%	30	%	60	%	90
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,91	3.160,23	100,00%	3.160.23				
2.0	ESCAVAÇÕES/FUNDAÇÃO	2,63	9.114,94	100,00%	9.114,94		- 1		
3.0	GRAMADO	92,05	318.753,77	A		50.00%	159.376,89	50,00%	159.376.8
4.0	LIMPEZA GERAL	0,56	1.939,14		- 1		0,00		1.939.1
5.0	ADMINISTRAÇÃO	3,85	13.319,86	30,00%	3.995,96	35,00%	4.661,95	170	4.661,9
	VALOR SIMPLES	100,00	346.287,94	4,70%	16.271,13	47,37%	164.038,84	47,93%	165.977,9
	VALOR ACUMULADO				16.271,13	52,07%	180.309,96	100,00%	346.287,94

INDEPENDÊNCIA , 05 DE AGOSTO DE 2019







PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL LOCAL: SEDE DE INDEPENDÊNCIA

				MEMORIA	A DE CÁLCULO	
TEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	CÁLCULO QUA	ANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	urn ste		
1.1	SINAPI	74200/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			
1.2	SINAPI	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVEL	M2 M2	A = 3,00 X 2,00 A = 57 X 27	1.539,00
2		100	FECHAMENTOS			
1.1	O DESCRIPTION	A STATE OF THE PERSON NAMED IN	ESCAVAÇÃO DA VALA		等。 第一章	-1-1
.1.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	Vol.=(57+27) x 2lados x 0,3 x 0,2	10,08
2.2	100000		EMBASAMENTO	0.00		
.2.2	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREJA)	МЗ	Vol.=(57+27) x 2lados x 0,3 x 0,2	10,08
3	T. History		GRAMADO			for all
3.1	0.00		PREPARAÇÃO DO TERRENO			
11	SEINFRA	COSEC	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	A = 57 x 27 x 0,15	230,85
1.2	SINAPI	73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	A = 57x27x0,12	184,69
.1.3	SINAPI		EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	A=57x27x0,02	30,78
1.4	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ ROLO LISO(P/CAMPO)	M2	A = 57 X 27	1.539,00
1.5	SINAPI		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM	M2		1.539,00
1.6	SEINFRA	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	a	1 unidade	1.00
1.7	MERCADO	CP 01	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS E FRETE INCLUSO 988 m²	M2	A = 57 X 27	1,539,00
4			LIMPEZA FINAL	- WHO - 7-50		- X2.00
1.1	SEINFRA	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1,539.00









PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL

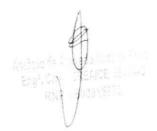
3,5
0,8
0,9
_

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,85
L	Lucro	6,16

- 1	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	26,85%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$









OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

INDEPENDÊNCIA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_CE_201901_Desonerado e SEINFRA 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

	ENCARGOS SOCIAIS SO		SONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST	
		%	%	%	%	
	GRUPO A		A CONTRACTOR OF			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
二十八萬日	GRUPO B		1944 1941	ASSESSED TO SELECT	Birgaria.	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide	
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide	
В3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%	
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
В	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%	
	GRUPO C				AND THE STATE OF T	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%	
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%	
С	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%	
D1	GRUPO D	of the first has a country				
D1 D2	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%	
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%	
	TOTAL(A+B+C+D)	85,20%	48,69%	114,23%	72,08%	

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET







Valor da ART: R\$ 85,96

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20190457104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL 1. Responsável Técnico ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0600915972 Registro: 38664D CE RUBBIC Empresa contratada: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Registro: 0000438286-CE 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10 RUA CORONEL SENHOR PERES, Nº260 CENTRO No-Complemento: Bairro: Cidade: INDEPENDENCIA UF: CE CEP: 63640000 Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/02/2019 Valor: R\$ 7.500.00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço RUA 7 DE SETEMBRO Complemento: Ваітто: СОНАВ Cidade: INDEPENDENCIA UF: CE CEP: 63640000 Data de Início: 07/02/2019 Previsão de término: 28/06/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10 4. Atividade Técnica 21 - ELABORAÇÃO Quantidade Unidade 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1.539.00 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4116 - ESTÁDIO m2 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CMIL -> 1.539.00 m2 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4116 - ESTÁDIO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE ORÇAMENTO É PROEJETO DE MODIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE. PT - 1014959 - 54 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe _ CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC) 8. Assinaturas ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO - CPF: 807.327.983-53 Declaro serem verdadeiras as informações acima Local data PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 07,982,028/0001-10 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

> A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 78w28 Impresso em: 13/08/2019 às 09:45:47 por: , ip: 181.223.233.195

Valor pago: R\$ 85,96



Registrada em: 11/03/2019

Tet: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

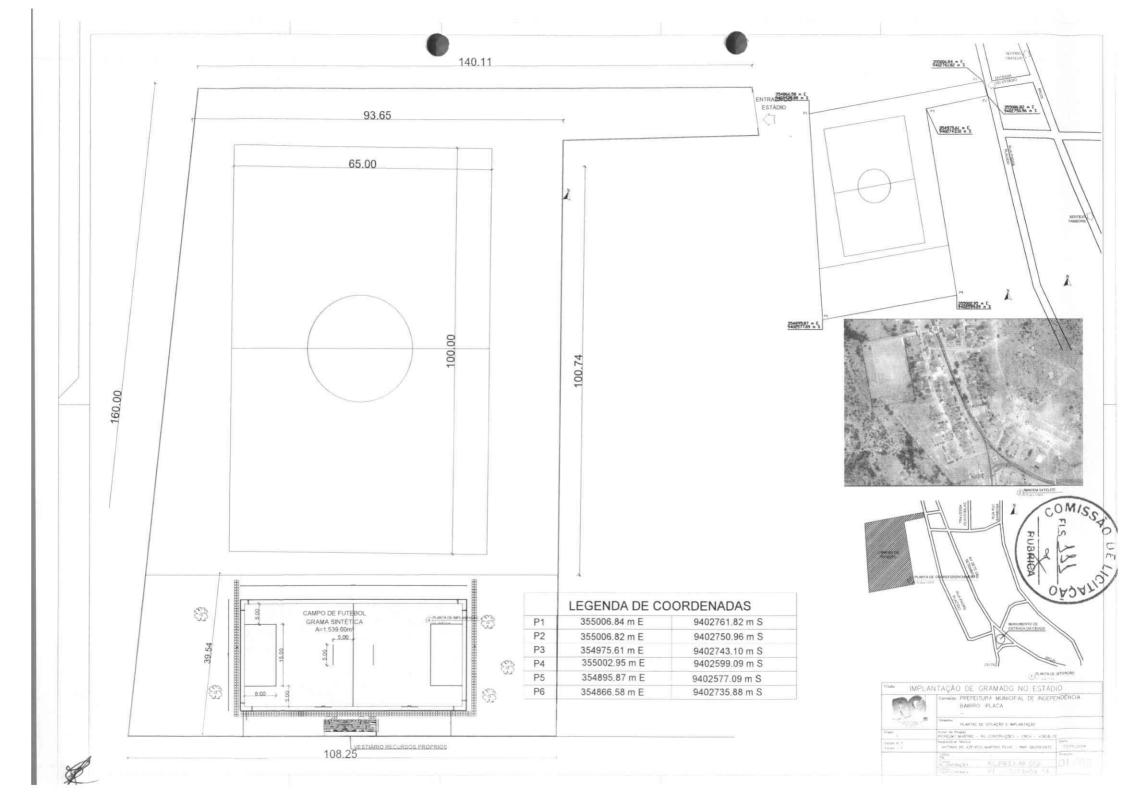
Fax: (85) 3453-5804

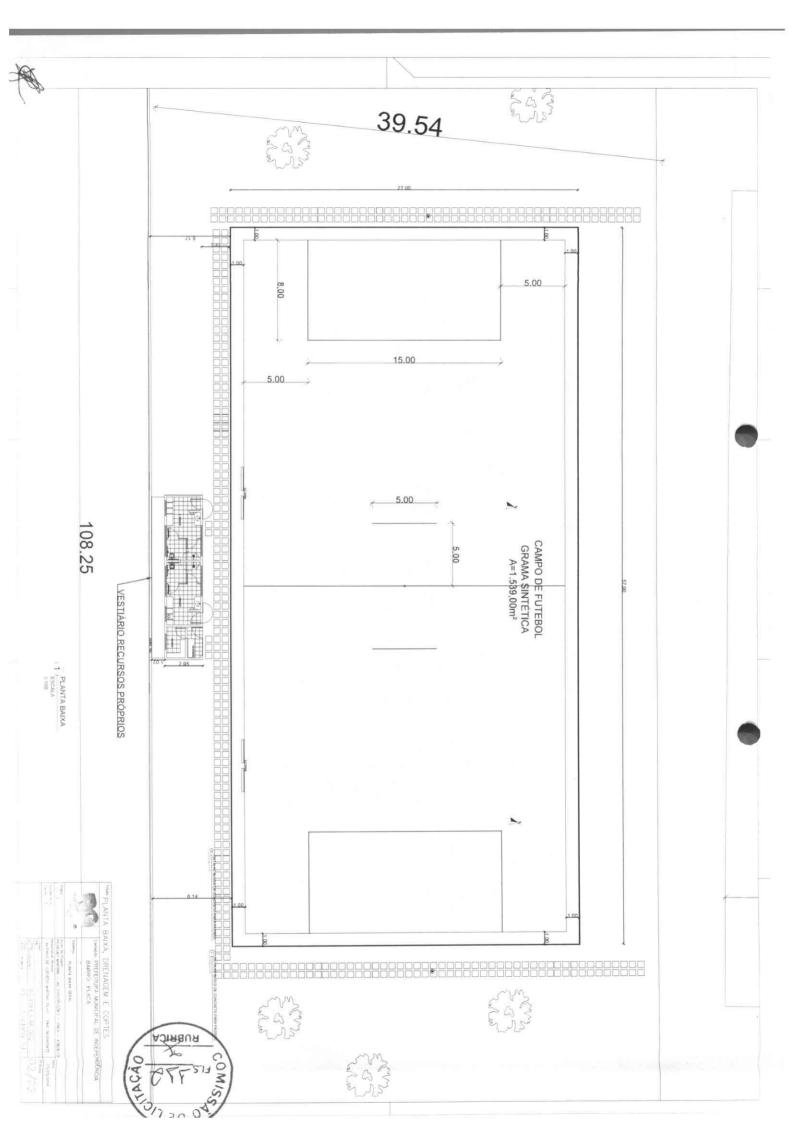


Nosso Número: 8213130981













(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° EJ-TP001/19

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à TOMA	da de preços nº ej-
TP001/19, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EN	A CAMPO DE FUTEBOL
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, pelo preço global de f	R\$
(), com prazo de execução de	, obedecendo os
prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro	
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de <i>60 (ses</i> :	senta) dias corridos, a

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

THE





MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS №. EJ-TP001/19.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	LINUD	VALOR			
ITEIVI	ESPECIFICAÇÃO	QIDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL		
	JTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO UAL DE BDI: % (•					
04. CRONO	GRAMA FÍSICO FINANCFIRO:		,				
	GRAMA FÍSICO FINANCEIRO: planilha com o cronograma físi		,				

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal e do engenheiro responsável.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





CONTRATO Nº _

ESTADO DO CEARÁ PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). BRUNA TEIXEIRA DA SILVA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à mem, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/19 Processo nº EJ-TP001/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. EJ-TP001/19 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1-O presente contrato tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ().
3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Fisico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







- 4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.27.812.2704.1.047, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no $\S 1^{\circ}$, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10







8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

De la company





esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes estas disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normal internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914

De





12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamenta de da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.
- 13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE,	de de 2019.
BRUNA TEIXEIRA DA SILVA Secretária de Esporte e Juventude CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA
01 Nome: CPF/MF:	
02 Nome: CPF/MF	

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914









ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

 de	de	2019.

Assinatura do Representante Legal

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.1914







ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA Comissão Permanente de Licitação			
REF.:TOMADA DE PREÇO N°			
Prezados Senhores			
Pela presente Carta de Fiança, o Banco	el e irretratável como fiador solidário e estatuído no artigo 827 do Código Civil de na rua, CNPJ n°, correspondente a licitação da TOMADA DE PREÇO N° A e garantir o cumprimento, por parte de ga-se este Banco a pagar à Prefeitura quatro) horas, contado do simples aviso r fixado acima, quaisquer importâncias elo prazo de 60 (sessenta) dias. Sem erá admitida ou invocada por este Banco ação assumida neste ato e por este		
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.			
Local e data			
(assinatura)	(assinatura)		
Nome do Representante Legal da Instituição Financeira/Banco (reconhecer a firma)	Nome do Representante Legal da empresa (reconhecer a firma)		

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10

